
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de 04 inscrições para o 44º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna a ser realizado nos dias 13 a 16 de outubro de 2024, na modalidade online, conforme especificações desse Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Por tratar-se de evento único, a licitação é inviável, uma vez que é impossível o cotejamento de propostas. E, sendo assim, a licitação se revela inexigível a teor do que dispõe o art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como **art. 93** do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama – RILC.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1 Motivação

A Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, projetada para adicionar valor e aprimorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a atingir seus objetivos por meio da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança. A participação no Congresso tem como objetivo manter a equipe de Auditoria Interna atualizada, focando nas melhores práticas profissionais recomendadas internacionalmente e em conformidade com o código de ética do The IIA (The Institute of Internal Auditors). Sob o tema “Trilhando o futuro da Auditoria Interna: Conexões entre competências, tecnologia, ética e empatia”, o evento irá se

destacar pela sua abordagem inovadora e proativa, enfatiza o progresso contínuo, a interseção crítica de competências, tecnologia, ética e empatia, e a importância de uma abordagem integrada. Espera-se que isso resulte numa melhoria na qualidade dos serviços prestados à Companhia. Além disso, essa iniciativa é operacionalmente vantajosa e econômica para a Administração, uma vez que o resultado desejado permite o uso mais eficaz das técnicas gerenciais, resultando em conquistas tangíveis para a Empresa. Isso se traduz em maior eficiência na gestão administrativa e promove a celeridade processual, simplificando o tempo de atendimento às necessidades da Administração e evitando o desperdício de recursos financeiros. Na última análise, isso se refletirá em uma gestão mais eficaz do trabalho como um todo.

3.2 Da escolha do Contratado

O Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil, cadastrado sob o CNPJ nº 62.070.115/0001-00, tem como missão defender, difundir e desenvolver a profissão de Auditoria Interna, gestão de riscos e compliance, assim como aos profissionais que a exerçam, para que possam ajudar no efetivo gerenciamento de riscos, governança corporativa e processos de controles internos das organizações, visando a defesa dos interesses das organizações e da sociedade em seu conjunto. A empresa já forneceu outros treinamentos para empregados da Cesama, tendo realizado trabalho satisfatório. Tratando-se, portanto, de um serviço técnico especializado, a escolha do executor desse objeto singular envolve uma análise criteriosa que leva em consideração tanto aspectos objetivos como subjetivos, que se correlacionam, inviabilizando o confronto entre propostas no âmbito das licitações públicas. A “melhor contratação” para a Administração é de extrema subjetividade e não pode ser analisada sob um aspecto único, sujeitando-se à desconsideração de critérios essenciais ao sucesso do empreendimento. Busca-se, portanto, encontrar a empresa que concilie qualidade na prestação do serviço à credibilidade no segmento em que atua, sem desprestigiar os ordenamentos legais, doutrinários e jurisprudenciais. Quanto aos aspectos subjetivos, convém transcrever parte do voto da Decisão

439/1998 do Plenário do TCU, em que se reproduz o ensinamento de Ivan Barbosa Rigolin:

A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados que são o que afinal importa obter, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos, mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente. Por todas essas razões entendeu a lei de licitações de classificar na categoria de serviço técnico profissional especializado, o trabalho de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Administração, por particulares (pessoas físicas ou jurídicas); sendo de natureza singular o serviço, será fatalmente diferente um treinamento de outro, ainda que sobre os mesmos temas, quando ministrado por particulares diversos (...).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta inexigibilidade são oriundos da Cesama.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 Descrição Sumária

Contratação de 04 inscrições para o 44º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna a ser realizado nos dias 13 a 16 de outubro de 2024, na modalidade online, conforme especificações desse Termo de Referência.

5.2 Da Descrição do Curso

Curso: 44º Congresso Brasileiro de Auditoria Interna

Carga horária: 16 (dezesesseis) horas

Número de participantes: 4

Período do curso: 09:00 até 18:00

Data: 13/10/2024 a 16/10/2024

Modalidade: ONLINE

5.2.1 Da Associação

Todos os serviços oferecidos pelo IIA Brasil são exclusivos aos seus associados, conforme determina o Capítulo II, art. 6º do Estatuto Social do Instituto. Deste modo, caso os participantes não sejam associados ao IIA Brasil, para novas associações será acrescentado o valor da anuidade de **(R\$ 250,00)**. A associação é de caráter pessoal, intransferível e possui validade de 1 ano. Todos os participantes estão devidamente em dia com as anuidades.

5.3 Dos Objetivos

Primeiramente, o congresso oferece uma oportunidade única de atualização profissional. Nele, especialistas e líderes de destaque no campo da auditoria interna se reúnem para compartilhar suas experiências e conhecimentos. Isso permite que os participantes se mantenham atualizados sobre as tendências emergentes, as melhores práticas e as últimas mudanças regulatórias no setor. Além disso, o CONBRAI é uma plataforma excelente para networking. Os participantes têm a oportunidade de estabelecer contatos valiosos com outros auditores internos, especialistas da área e fornecedores de serviços relacionados. Essas conexões são extremamente úteis ao longo da carreira,

possibilitando colaborações futuras e oportunidades de aprendizado contínuo. Outro benefício importante é a oportunidade de aprendizado e capacitação. Os congressos frequentemente oferecem uma variedade de palestras, workshops e painéis de discussão conduzidos por profissionais experientes. Essas sessões ajudam a aprimorar as habilidades e conhecimentos dos participantes, tornando-os profissionais mais competentes e eficazes em auditorias internacionais. Além disso, o CONBRAI oferece a oportunidade de benchmarking. Os participantes podem comparar as práticas e processos de auditoria interna de suas organizações com as de outras empresas e instituições. Isso permite identificar áreas de melhoria e adotar abordagens mais eficazes em suas próprias atividades. Os congressos também são uma plataforma ideal para compartilhar experiências pessoais e conhecimentos. Os participantes que apresentam estudos de caso, pesquisas ou projetos bem sucedidos relacionados às auditorias internas são exibidos assim para o enriquecimento da comunidade profissional. A participação no CONBRAI oferece uma série de vantagens, desde atualização profissional e networking até aprendizado, benchmarking e visibilidade no setor. É uma oportunidade excepcional que pode contribuir significativamente para sua carreira na área de auditoria interna.

5.4. Conteúdo Programático

SEGUNDA-FEIRA – 14 DE OUTUBRO

08:00 às 20:00 Credenciamento Centro de Convenções

08:30 às 09:00 Abertura do evento Plenária

09:00 às 11:00

Palestra “Visão 2035 – Vision 2035”

Yulia Gurman

Vice-Presidente de Auditoria Interna e Segurança Corporativa da Packaging Corporation of America (PCA)

Plenária

11:00 às 11:30 Coffee Centro de Convenções

TRILHAS

Horários Trilha 1 Trilha 2 Trilha 3 Trilha 4

11:30 às 13:00

Sala Quality Digital

Palestrante: Carlos

Loureiro

Diretor Regional - Quality

Digital - Diligent Brazil

Partner

“Soft Skills na Auditoria

Interna”

Moderador: Renato

Trisciuzzi

Membro do Conselho de

Administração do IIA Brasil

“Riscos Emergentes na

Auditoria Interna”

Moderador: Tikara Yoneya

Membro do Conselho de

Administração do IIA Brasil

Palestrante: Luiz Antônio

Fossa

Contador, Economista e

Membro Independente de

Comitê de Auditoria

Paulo Sergio Miron

Diretor Executivo do Itaú

Unibanco

Sala Auditto

13:00 às 14:30 Almoço Centro de Convenções

14:30 às 16:30

Palestra “Auditoria Interna no Brasil: Tendências e Perspectivas”

Fábio Pimpão

Presidente do Conselho de Administração do IIA Brasil e Diretor de Auditoria Interna

@ Whirlpool

Plenária

16: 00 às 16:30 Coffee Centro de Convenções

TRILHAS

Horários Trilha 1 Trilha 2 Trilha 3 Trilha 4

17:00 às 18:30

“Desenvolvimento de
Competências e Redes
Colaborativas”

Moderadora: Tânia Mara

Cordeiro

Membro do Conselho de
Administração do IIA Brasil

Palestrante: Wendel Fialho
de Abreu

Líder e cofundador do @
somosauditores e Auditor

Interno do Banco da
Amazônia (Basa)

“Evolução do sistema
integrado - GRCA: insights,
análises e resultados”

Moderador: Ricardo

Henrique Baras

Diretor Financeiro do IIA

Brasil

18:30 Encerramento do dia Plenária

PROGRAMAÇÃO

TERÇA-FEIRA – 15 DE DE OUTUBRO

08:30 às 09:00 Abertura Plenária

09:00 às 10:30

Palestra “O Estado da Profissão de Auditoria Interna - The State of The Internal
Audit Profession”

Karen Brady

Vice-Presidente de Finanças do Conselho de Administração Global do The IIA
Plenária

11:00 às 11:30 Coffee Centro de Convenções

TRILHAS

Horários Trilha 1 Trilha 2 Trilha 3 Trilha 4

11:30 às 13:00

“Explorando as

transformações digitais:

integração dos mundos

físico, virtual e biológico na

Auditoria Interna”

Moderadora: Debora Lage

Martins Leis

Diretora de Serviços aos

Associados do IIA Brasil

e Superintendente de

Auditoria Interna da Cemig

“Fortalecendo o vínculo

da Auditoria Interna

com a Governança da

organização e gerando

resultados para o futuro”

Moderador: Rene

Guimarães Andrich

Membro do Conselho de

Administração do IIA Brasil

Palestrante: Antônio

Edson Maciel dos Santos

Coordenador de Comitê de

Auditoria

Marcos Alexandre Teixeira

Membro de Comitê de

Auditoria

13:00 às 14:30 Almoço Centro de Convenções

14:30 às 16:30

Palestra “Auditoria Interna rumo ao futuro: Tecnologia e ética em consonância”

Moderador : Paulo Roberto Gomes

Diretor-geral do IIA Brasil

Plenária

16:30 às 17:00 Coffee Centro de Convenções

TRILHAS

Horários Trilha 1 Trilha 2 Trilha 3 Trilha 4

17:00 às 18:30

“Inteligência Artificial (IA)

uma ferramenta para

Auditoria Interna”

Moderadora: Hélio Ito

Membro do Conselho de

Administração do IIA Brasil

Palestrante: Décio Malta

Gerente de Auditoria de

Controles e Tecnologia da

Informação

Felipe da Silva Antonio

Head de Auditoria da Zup/

Stackspot

Silvia Lopes Santa Isabel

Gerente de Auditoria

Digital Integrada

“Conduta Ética na

Auditoria Interna”

Moderadora: Rodrigo Rojo

Marcondes

Presidente do Comitê de

Ética do IIA Brasil

18:30 às 19:30 Cocktail Centro de Convenções

19:30 às 22:00 Jantar Centro de Convenções

QUARTA - 16 DE OUTUBRO

09:15 às 09:30 Abertura Plenária

09:30 às 11:30

Palestra “A empatia como instrumento para a ética e para gerar melhores resultados para a Auditoria Interna“

Moderadora: Marcia da Rosa Pereira

Vice-presidente do Conselho de Administração do IIA Brasil e Chefe de Auditoria no

Cade - MJ

Palestrante: Cristina Maria da Silva Peres

Diretora de Auditoria Interna da Caixa Econômica Federal

Plenária

09:30 às 11:30 Palestra Motivacional Plenária

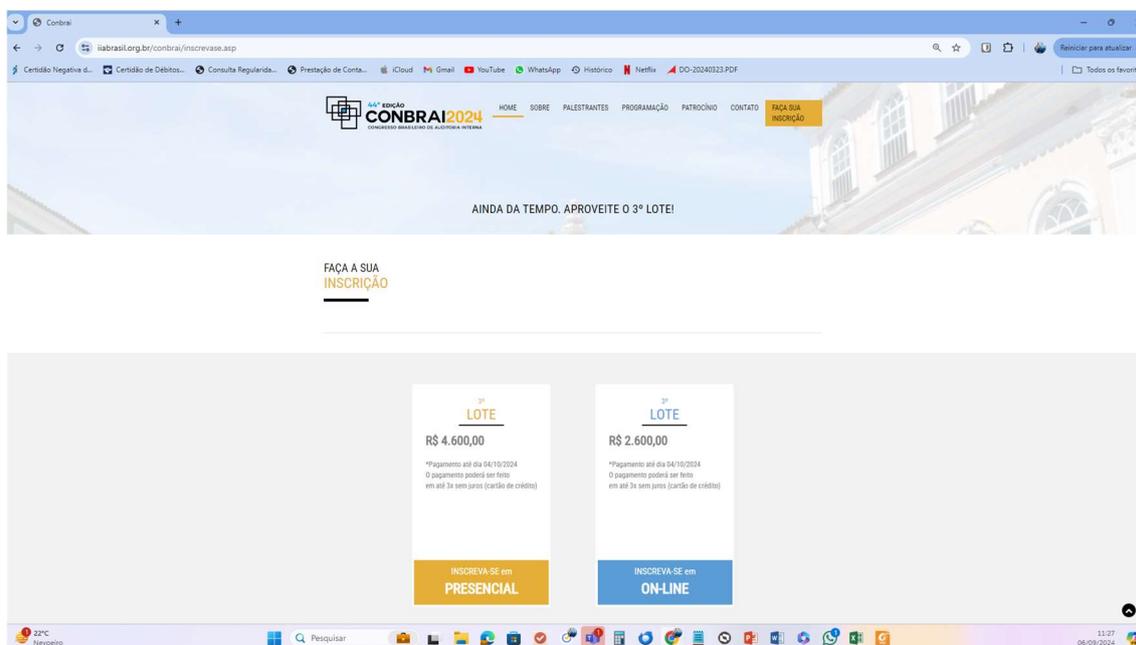
12:15 às 12:30 Encerramento do evento Plenária

12:30 às 13:30 Brunch Centro de Convenções

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 O valor unitário da inscrição no terceiro lote do evento é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), o valor total das 4 inscrições somadas são R\$ 10.400,000 (dez mil e quatrocentos reais).

6.2 O valor praticado está em similitude com o de mercado, conforme pode se comprovar através do print do site com preço estabelecido, realizado em 06/09/2024.



7. CRITÉRIOS GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1 O curso será realizado em data já programada e disponibilizada pela Contratada, dentro do prazo de execução da Ordem de Serviço.

7.1.2 A Ordem de Serviço será emitida próxima a data de realização do curso.

7.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.3 A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondendo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a

perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.4 A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CESAMA imediatamente a substituição deste.

7.5 A contratada disponibilizará na área restrita do site até 10 dias após o evento, exclusivamente para os participantes que tenham acompanhado pelo menos 75% da carga horária do Treinamento

7.6 A **Coordenação de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas** da Cesama será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE SERVIÇO E SUA RESCISÃO

8.1 A Ordem de Serviço obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

8.2 A Ordem de Serviço será emitida às vésperas do evento, sendo seu prazo de execução de 15 (quinze) dias, com vigência de 60 (sessenta) dias, contemplando execução e prazo de pagamento.

8.3 Para recebimento da Ordem de Serviço, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

8.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Serviço, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 Juiz de Fora - MG

8.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

8.6 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Serviço os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

8.7 A rescisão da Ordem de Serviço poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

8.8 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de 10 (dez) dias, não acarretando assim multa.

8.9 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;
- II. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Serviço até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

8.10. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

8.11. Sempre que for necessário crescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.12. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

8.13. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

8.14. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

9 PAGAMENTOS

9.1 A CESAMA efetuará o pagamento 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

9.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

9.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

9.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e treinamento@cesama.com.br

9.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

9.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da inexigibilidade e ou o número da Ordem de Serviço.

9.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

9.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

9.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

9.11 Será utilizado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice para reajuste de preços do contrato, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

9.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

9.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Serviço.

9.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

9.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 9.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Fiscal da Ordem de Serviço serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

10.2 A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CESAMA, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.

10.3 A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

10.4 A Contratada, independentemente da atuação do Fiscal da Ordem de Serviço, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

10.5 A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

10.6 A Contratada se responsabilizará pela manutenção da validade da sua documentação de habilitação durante a execução dos serviços, assim como pela formação técnica adequada de seus profissionais.

10.7 A Contratada deverá manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ordem de Serviço.

10.8 A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

10.9 À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.10 A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação, desde que comprovada a culpa da contratada.

10.11 São de exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços objeto da Ordem de Serviço.

10.12. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral

atendimento de toda legislação que rege a execução desta Ordem de Serviço, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

11. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

11.1 Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pela CESAMA, de acordo com a norma de contratação.

11.2 Dispor à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

11.3 Emitir Ordem de serviço para início do prazo de execução do serviço;

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

11.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste instrumento.

12. DOCUMENTOS

- Proposta comercial da empresa;
- Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- Declaração de que não está impedido de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- Cópia da Identidade do subscritor da declaração (sócio ou procurador com cópia da procuração se for o caso);

- Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- Declaração de Exclusividade

13. PENALIDADES

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ordem de Serviço, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

13.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Serviço.

13.2. Pela inexecução, total ou parcial da Ordem de Serviço, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 13.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor da Contratação;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos da Cesama, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 As Partes guardarão e farão com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Parte contrária ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término."

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros

documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8 A contratação será formalizada através de Ordem de Serviço, nos termos do **art. 98, do RILC**.

14.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

14.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

14.10 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

CARLA MENDES VIDAL FROTA
Auditoria Interna

Autorizado/Aprovado por:
JULIO CESAR TEIXEIRA
Diretoria da Presidência

PAPELETA - 3810/2024
Código do documento 57-8955926262833692808

Anexo: 15- TR Conbrai 2024.pdf



Assinaturas

CARLA MENDES VIDAL FROTA
carla@cesama.com.br
Assinou como responsável

Carla Mendes Vidal Frota
Auditora Interna
Documento assinado digitalmente
gov.br CARLA MENDES VIDAL FROTA

JULIO CESAR TEIXEIRA
jcteixeira@cesama.com.br
Assinou como responsável

Detalhe das Assinaturas

12-setembro-2024 10:16:11

CARLA MENDES VIDAL FROTA Assinou - E-mail: carla@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 43663621634 - Data Hora: 2024-09-12 10:16:11.0

12-setembro-2024 15:01:16

JULIO CESAR TEIXEIRA Assinou - E-mail: jcteixeira@cesama.com.br - IP: 177.99.196.238 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: 98106767787 - Data Hora: 2024-09-12 15:01:16.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged